

# Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Sec. Mun. de Meio Ambiente

## INSENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO MUNICIPAL

PORTARIA SMA.007/2018

### INSENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Bonito-Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM 4.044** de 31 de outubro de 2010, pela Lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, Lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo **SMA.007/2018**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Conceder a **INSENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO MUNICIPAL**, habilitando a **Operação** do empreendimento, validade 31/12/2020, **JOSÉ CARLOS FIUZA GOMES** inscrito no **CNPJ** sob nº, 27.600.004/0001-67 para exercer a atividade de **DE RECICLAGEM DE PAPELÃO, PLÁSTICOS, ALUMÍNIO ENTE OUTROS**, no empreendimento, de sua **EMPRESA**, situado na **AVENIDA UTINGA, Bairro CENTRO, neste município de BONITO-BA**, aprovando esta **INSENÇÃO DE Licença a Operação** e, ainda, atestando a viabilidade ambiental do empreendimento, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (**EPI**), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Aplicar nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, o Programa de Educação Ambiental .

2/2

**Art. 3º** – Esta Licença Unificada - **LU** trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e, ou qualquer outro tipo de licença ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sec. Mun. de Meio Ambiente

BONITO- Bahia, 04/04/2018

Reinan Cedro de Oliveira  
Prefeito

*José Hegídio Oliveira Brito*  
DIRETOR DO MEIO AMBIENTE  
DEC 08/2017

José Hegídio de Oliveira Brito  
Diretor de Meio Ambiente

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)